

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação e autorizo a emissão de PRD e sua respectiva nota de empenho, em favor da empresa MGM – ARQUITETURA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., vencedora do Convite nº 004/2008, no valor global de R\$ 143.902,40 (cento e quarenta e três mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos).

Belém(PA), 27 de junho de 2008.

PETER MANN DE TOLEDO
Presidente do IDESP

**CONVÊNIO Nº 07/2008****CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ.**

Pelo presente Instrumento o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ – TRE-PA**, órgão do Poder Judiciário Federal, sediado nesta Capital, na Rua João Diogo, n.º 288, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.703.755/0001-76, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA**, brasileira, viúva, designada através da Ata da 3ª Sessão Solene de 30/01/2007, portadora da carteira de identidade n.º 1616373, 2ª Via, expedida pela SSP/PA e inscrito no CPF sob o n.º 00434698253, e a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ – ALEPA**, com sede nesta Capital, Rua do Aveiro, 130 Praça Dom Pedro II, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.018.544/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, Deputado **DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF/MF 010.836.512-34, portador da carteira de identidade n.º 2047/D CREA/PA-AP, celebram o presente **CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO**, com fulcro no art. 116 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, e nas cláusulas firmadas no presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto a mútua colaboração entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e a Assembleia Legislativa do Estado do Pará, visando a produção de Cartilhas didáticas sobre a arrecadação e a aplicação de recursos por candidatos e comitês financeiros e prestação de contas nas eleições municipais de 2008, conforme previsto na Resolução TSE n.º 22.715/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**2.1. Compete à ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ:**

2.1.1 – Produção e confecção de 15.000 (quinze mil) cartilhas didáticas, especificadas na cláusula anterior, no prazo de 30 dias, a contar da data da assinatura deste Convênio com o recebimento do arquivo contendo o modelo da cartilha a ser fornecido pelo TRE-PA.

2.1.2 – Distribuição das cartilhas didáticas.

2.1.3 -- Repassar ao Tribunal Regional Eleitoral 5.000 (cinco mil) exemplares da cartilha didática.

2.2. Compete ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ:

2.2.1 – fornecer, em mídia eletrônica, o modelo do material que será produzido.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização das atividades previstas neste Convênio será exercida, de comum acordo, pelo TRE/PA e pela ALEPA.

3.2. Compete à fiscalização acompanhar o andamento das ações decorrentes deste Convênio, de forma a garantir o cumprimento de seus objetivos e prazos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. O presente Convênio será executado com ônus para a Assembleia Legislativa do Pará, através da seguinte dotação orçamentária:

01101 – Assembleia Legislativa do Estado

0103112422001 - Processo Legislativo

3.000.00 - Despesas Correntes

3.300.00 – Outras Despesas Correntes

3.390.00 – Administração Direta

3.390.32 – Material para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

5.1 – Este Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 10 (dez) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 – Apenas por mútuo consenso dos signatários, o presente instrumento poderá ser modificado, alterado ou complementado, mediante a lavratura de termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICIDADE

7.1 – De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 61 da

Lei 8.666/93, a publicação resumida do presente Convênio ficará a cargo do TRE/PA no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – . O presente convênio vigorará, pelo prazo de 45 dias, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – As questões oriundas deste deverão preliminarmente ser resolvidas em comum acordo pelas partes e, na impossibilidade, fica eleito o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou contrariedades provenientes da execução e cumprimento do mesmo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem, justas e de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Belém, 30 de junho de 2008.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
TESTEMUNHAS:**

Nome: _____

CPF/MF _____

2.Nome: _____

CPF/MF _____

DECRETOS**DECRETO N.º 1244/2008-MD/AL**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

R E S O L V E :

EXONERAR, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de

1994, o senhor RAUL SANTOS DE KÓS, do cargo de "CHEFE DE SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO" –

DAS.201.2, do Quadro de Provimento em Comissão desta Assembleia Legislativa, com os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2008.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

BELÉM, E.(PA), EM 30 DE JUNHO DE 2008.

Deputado DOMINGOS JUVENIL

Presidente

Deputado MIRIQUINHO BATISTA

1º Secretário

Deputado JÚNIOR HAGE

2º Secretário

DECRETO N.º 1245/2008-MD/AL

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

R E S O L V E :

NOMEAR, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de

1994, a senhora MARY VERENA MARTINS MORAES DE KÓS, para o cargo de "CHEFE DE SEÇÃO DE

COMUNICAÇÃO" – DAS.201.2, do Quadro de Provimento em Comissão desta Assembleia Legislativa, com os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2008.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

BELÉM, E.(PA), EM 30 DE JUNHO DE 2008.

Deputado DOMINGOS JUVENIL

Presidente

Deputado MIRIQUINHO BATISTA

1º Secretário

Deputado JÚNIOR HAGE

2º Secretário

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 002/2008 – CPL/ALEPA**

Considerando o resultado de julgamento da proposta financeira da licitação na modalidade Concorrência nº 002/2008 – CPL/ALEPA, no tipo "menor preço" para "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPRESA PRODUTORA DE ÁUDIO E VÍDEO PARA TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES DESTE PODER LEGISLATIVO ESTADUAL, VIA INTERNET E TV A CABO**", objeto do Processo Administrativo nº 001699/08, realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Considerando que o processo licitatório nº 001699/08, transitou obedecendo todos os procedimentos legais e formais nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos nº.8.666/93, **HOMOLOGO** a presente e **ADJUDICO** vencedora do certame a Empresa **G2 SERVIÇOS PRODUÇÃO VÍDEO LTDA - CNPJ: 07.249.983/0001-43**, com fulcro no art.43, VI, combinado com o art. 62 do diploma legal supra, ficando convocada a mesma para assinatura do contrato nos termos do art. 64, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº.8.666/93.

Registre-se e Publique-se.

Belém(PA), 30 de junho de 2008.

Deputado Domingos Juvenil Nunes de Sousa

PRÉSIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

**SESSÃO DE 17.06.08**

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 17 de junho as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 43.401

Processo nº 2007/53660-6

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro Ivan Barbosa da Cunha.

Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP Nº. 1.100, de 22.02.2008, que trata da aposentadoria de MARIA INOCÊNCIA LEAL AMADOR, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 43.402

Processo nº 2007/53778-8

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Relator: Conselheira Maria de Lurdes Lima de Oliveira.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmª. Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria nº. 0308 de 09.04.2008, que trata da aposentadoria de LAUDELINO PINTO SOARES, no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 43.403

Processo nº 2006/53124-3

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12 de 09 de fevereiro de 1993, registrar a portaria PS nº 1365, de 30.06.2006 que trata da Pensão Civil em favor de MARIA SILVA DOS SANTOS dependente do ex-segurado MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, devendo o IGPREV corrigir o ato, na forma da manifestação do departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 43.404

Processo nº 2006/53181-1

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Júnior.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº. 1346, de 12.09.2007, que trata da Pensão Civil em favor de PAULO SÉRGIO DOS SANTOS PEREIRA, dependente da ex-segurada MARIA THEREZINHA ALVES PEREIRA.

ACÓRDÃO Nº. 43.405

Processo nº. 2005/50056-1

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio Nº. 335/2002 e Termos Aditivos, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANNINDEUA e a SEPLAN.

Responsável: MANOEL CARLOS ANTUNES - Prefeito à época.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39, da Lei Complementar nº. 12. de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e dar quitação ao responsável.

RESOLUÇÃO Nº. 17.528

O Plenário do tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o disposto no artigo 14, inciso I, alínea "g", do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará.